



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal de Marliéria - MG

LEI Nº 1043 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação de vaga de provimento efetivo para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marliéria e altera os anexos I e III do Plano de Cargos e Carreira de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de carreira – Enfermeiro/Unidade, que passa a compor o quadro de cargos de recrutamento amplo mediante Concurso Público, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Marliéria.

Art. 2º No prazo de 90 (noventa) dias contados da data do início de vigência desta Lei será realizada adequação no Anexo da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 19 de dezembro de 2014.

ANEXO

QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA E VAGAS CRIADOS

CARGO	QUANTIDADE CARGOS	QUANTIDADE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro /Unidade	02*	02	30 hs	R\$ 1.764,00

*** O Plano de Cargos e Carreiras de 2011 faz menção à apenas 01 (um) cargo de Enfermeiro/Unidade, todavia, existem 02 (dois) servidores efetivos. Sendo assim, após a aprovação do projeto os Anexos I e III do Plano de Cargos deverão ser corrigidos e para passar a constar 02 (dois) cargos de Enfermeiro/Unidade.**

=====

LEI Nº 1044,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Marliéria,
Decreta:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 3% (três por cento), do valor fixado para despesas na lei nº 1.022, de 17 de dezembro de 2013, para reforço de dotações nela constantes.

Art. 2º Para suportar a abertura de créditos autorizada no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 19 de dezembro de 2014.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

=====

LEI COMPLEMENTAR Nº 1045/2014

Dá nova redação aos artigos 377, 378, 379 e acrescenta parágrafos ao artigo 382 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA DOS GERAIS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 377 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO XI

Da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Art. 377 - *A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, custeará os serviços de iluminação pública prestada aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.*

Parágrafo único. *Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, operação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, serviços correlatos e despesas havidas para consecução do objetivo.*

Art. 2º O artigo 378 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria passa ter a seguinte redação:

Art. 378 *Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária localizada na área urbana ou rural do Município que possua ligação de energia elétrica, cadastrado junto à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica.*



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Parágrafo único. O imóvel que for constituído por lote vago ou lote contendo edificações em construção ou edificado, não consumidores de energia elétrica, situado em logradouro servido por iluminação pública será taxado em 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor da tarifa de iluminação pública vigente no mês de janeiro do ano a que se referir, estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 3º O artigo 379 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria passa ter a seguinte redação:

Art. 379 Para os imóveis ligados a rede de energia, as alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme faixas de montante de consumo mensal medido em kWh (quilowatt-hora) e aplicadas sobre a tarifa vigente de iluminação pública, conforme tabela a seguir:

IMÓVEL	FAIXA DE CONSUMO (kwh)		PERCENTUAL (%)	VALOR UNITÁRIO
	DE	ATÉ		
URBANO	0	50	Isento	Isento
RURAL	0	50	Isento	Isento
URBANO	51	100	5,00	11,40
RURAL	51	100	5,00	11,40
URBANO	101	200	8,00	18,24
RURAL	101	200	8,00	18,24
URBANO	201	300	11,00	25,07
RURAL	201	300	11,00	25,07
URBANO	ACIMA DE 300		14,00	31,91
RURAL	ACIMA DE 300		14,00	31,91

§1º A tarifa referida é aquela publicada por meio de resoluções pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para iluminação pública (Tarifa B4B), por MWh (megawatt-hora) para a concessionária de serviço público de distribuição de energia que atua no Município e sem acréscimos de tributos (ICMS, PIS e COFINS).

§2º Os valores de COSIP sofrerão reajustes sempre e na mesma proporção em que ocorrerem reajustes nas tarifas publicadas pela ANEEL.

§3º Os consumidores residenciais enquadrados pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, Subclasse Residencial Baixa Renda receberão desconto de 50% em seu valor da COSIP.

§4º Estão isentos de pagamento da COSIP as pessoas jurídicas de direito público.

Art. 4º O artigo 382 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 382. omissis

§1º omissis

§2º omissis

§3º omissis

§4º Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da COSIP junto



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento juntamente na fatura mensal de energia elétrica, sendo o valor integral do tributo depositado na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, nos termos abaixo:

I - a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

a) a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecido pela legislação municipal aplicável.

II - os acréscimos a que se refere o inciso I do parágrafo quarto serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§5º A Concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixaram de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele cadastro para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Marliéria, 19 de dezembro de 2014.

Geraldo Magela Borges de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2014 - Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

CLAUDINEI ARAUJO BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.813/0001-57, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Antonio João Alves Torres,1001, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Alvenaria.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 039/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Claudinei Araujo Borges
CNPJ:18.884.813/0001-57

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2014
Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

EDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.460.617/0001-05, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R:Maranhão,10, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Pintura.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 048/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 048/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Ederson Ferreira Da Silva
CNPJ:20.460.617/0001-05

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081

3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2014

Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ELIZIO ROSA BATISTA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.605.704/0001-16, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Paraiba, 270, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Alvenaria.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 040/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 040/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Elizio Rosa Batista Machado
CNPJ:19.605.704/0001-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 60 F 1.00.00
08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 FICHA 169 F
1.00.00/1.42.00
08.244.0145.2038 3.3.90.39.00 FICHA 212 F 1.29.00
08.244.0145.2036 3.3.90.39.00 FICHA 199 F 1.29.00
10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 229 F 1.02.00
12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 279 F
1.00.00/1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
049/2014
Pregão nº 025/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ERALDO APARECIDO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.008/0001-37, com sede na cidade de Marliéria/MG, à Av. Brasil,250,Cava Grande, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eraldo Aparecido Alves, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o fornecimento de lanches que serão oferecidos diariamente aos Servidores da Prefeitura, Autoridades quando da realização de eventos e reuniões organizada pela Instituição, com as demais especificações e quantidades constantes do Anexo I.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 063/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 063/2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

Eraldo Aparecido Alves
CNPJ:13.227.008/0001-37

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014

Dotação Orçamentária:
10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 229 F 1.02.00
12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 279 F
1.00.00/1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 413 F 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 044/2014
Pregão nº 024/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.312/0001-22, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Av. Dom Bosco, 23, sala 04, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Frederico Horta Miranda, CPF: 883.778.576-34, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Marliéria.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia de presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 057/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 057/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

Aton Arquitetura Engenharia Ltda
CNPJ:19.099.312/0001-22
Rep. Legal: Frederico Horta Miranda



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2014 - Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.843/0001-34, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Sidney Silva Gregorio, 189, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Alvenaria.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 041/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 041/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ:20.419.843/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2014
Chamada Publica nº 04/2014
Inexigibilidade nº11/2014
Credenciamento nº03/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

GILDER DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.409.185/0001-08, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Felício Lucio de Moraes,329,Centro, , aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de pintura.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 042/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 042/2014.
- 4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

Gilder Dos Santos Moreira
CNPJ:20.409.185/0001-08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057
3.3.90.39.00 Ficha 279 Fonte: 1.00.00/1.01.001
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 306 Fonte:
1.47.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
024/2014 - Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

HAMILTON FIDELES CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.005/0001-16, com sede à R:Tejuco Preto,s/n, Zona Rural, Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Hamilton Fideles Carvalho,CPF:058.609.516-04, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos.

» Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

»Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 031/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Hamilton Fideles Carvalho
CNPJ:17.653.005/0001-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057
3.3.90.39.00 Ficha 279 Fonte: 1.00.00/1.01.001
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00
Ficha 306 Fonte: 1.47.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
024/2014
Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

HÉLCIO DE LANA QUINTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.759/0001-61, com sede á R: Engenheiro Maurício Campos,60,Centro,Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Hélcio de Lana Quintão, CPF nº 186.042.776-68, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar Contratação de prestadores para transporte de aluno em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos.

» Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 029/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal

Hélcio de Lana Quintão
CNPJ:186.042.776-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2014

Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

JUAREZ MAGELA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.393.319/0001-31, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Portugal,70, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Pintura.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 043/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 043/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

JUAREZ MAGELA
CNPJ:20.393.319/0001-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2014
Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.572.422/0001-60, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Waldemar Borges de Araujo,185, aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Pintura.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93,

aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 044/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 044/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE
CNPJ:19.572.422/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352014

Dotação Orçamentária:
10.301.0120.2050 3.3.90.39.00 FICHA 255 F 1.54.00
10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 261 F 1.48.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
035/2014
Inexigibilidade nº 010/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADO:

LIFE CLINICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.650/0001-50, com sede na cidade de Timóteo/MG, à Rua Alagoas, 123, loja 01, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Edmar Guimarães Souza, CPF: 053.203.206-39, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o Credenciamento de consulta na especialidade clínico geral ao preço da tabela do Município de Marliéria.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 035/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 035/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Life Clinicas Ltda-ME
CNPJ: 10.651.650/0001-50
Rep. Legal: Edmar Guimarães Souza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2014

Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MARCELO CONDESSA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.409.525/0001-92, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Antonio João Alves Torres, 46, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Pintura.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
- 1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 045/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 045/2014.
- 4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal
Marcelo Condessa Araujo
CNPJ:20.409.525/0001-92

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014

Dotação Orçamentária:
10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 229 F 1.02.00
10.122.0112.2047 3.3.90.39.00 FICHA 244 F 1.02.00

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 279 F 1.00.00/1.01.00
12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 303 F 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 FICHA 309 F 1.22.00/1.45.00
12.361.0128.2066 3.3.90.39.00 FICHA 325 F 1.19.00
04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 413 F 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 050/2014 - Pregão nº 026/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MARGARIDA SILVA HORTA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.695.980/0001-00, com sede na cidade de Timóteo/MG, à Av.Castelo Branco,79 A,Sala 01,São José, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Roberto Silva Horta,CPF:026.384.376-97, aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos, especificações conforme anexo I do edital, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 058/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 058/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Margarida Silva Horta
CNPJ:20.695.980/0001-00
Rep.Legal: Roberto Silva Horta

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010
3.3.90.36.00 FICHA 71 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 018/2014 - Dispensa nº 03/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela**

Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91 doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO BORGES, inscrita no CPF sob o nº146.662.356-04, residente à Praça JK,- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 012/2014 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2015, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2015, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 012/2014.

3.3 – O presente primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2014



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Maria das Graças de Castro Borges
CPF: 146.662.356-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 60 F 1.00.00
08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 FICHA 169 F
1.00.00/1.42.00
08.244.0145.2038 3.3.90.39.00 FICHA 212 F 1.29.00
08.244.0145.2036 3.3.90.39.00 FICHA 199 F 1.29.00
10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 229 F 1.02.00
12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 279 F
1.00.00/1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
049/2014 - Pregão nº 025/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MARIA FERREIRA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.831/0001-40, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R: Paulo A Castro, 50, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Maria Ferreira Nunes, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o fornecimento de lanches que serão oferecidos diariamente aos Servidores da Prefeitura, Autoridades quando da realização de eventos e reuniões organizada pela Instituição, com as demais especificações e quantidades constantes do Anexo I.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 061/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 061/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Maria Ferreira Nunes
CNPJ:14.251.831/0001-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Dotação Orçamentária: 23.695.0136.2079
3.3.50.41.00..FICHA 401 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
22/2014 - Dispensa nº 06/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.783.094/0001-73, com sede na cidade de Coronel Fabriciano /MG, à Rua Pedro Nolasco,400,sala 03,Terminal Rodoviário,Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Regina Célia Rolla Guerra, CPF nº 690.336.416-15, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços técnica e operacional ,visando o desenvolvimento turístico sustentável do Município e da Região.

» Considerando que a prestação de serviços técnica e operacional ,visando o desenvolvimento turístico sustentável do Município e da Região, é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 023/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 023/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Circuito Mata Atlântica de Minas
Rep.Legal: Regina Célia Rolla Guerra

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2014 - Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

NILSON ANDRADE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.409.525/0001-92, com sede na cidade de Marliéria/MG, à Av: Onésimo de Castro, 290, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Alvenaria.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 046/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 046/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Nilson Andrade Ferreira
CNPJ:20.409.148/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2014 - Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

ROMILDO PAULA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.602.661/0001-15, com sede na cidade de Marliéria/MG, à Rua: Para, 06, Centro, aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Alvenaria.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 047/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 047/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

Romildo Paula Barbosa

CNPJ:19.602.661/0001-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057
3.3.90.39.00 Ficha 279 Fonte: 1.00.00/1.01.001

12.361.0129.2068 3.3.90.39.00

Ficha 306 Fonte: 1.47.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014 - Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

RONILDO NUNES BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.649.8633/0001-80 com sede na Fazenda Avenida Carvalho, 28, Trindade, Zona Rural, Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ronildo Nunes Bitencourt, CPF:010.5642.016-01, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos.

» Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso, funcionários e materiais diversos é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 032/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 032/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela B. de Castro
Prefeito Municipal
Ronildo Nunes Bitencourt
CNPJ:17.649.833/0001-80

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010	3.3.90.39.00	FICHA 60	F	1.00.00
08.122.0116.2032	3.3.90.39.00	FICHA 169	F	1.00.00/1.42.00
08.244.0145.2038	3.3.90.39.00	FICHA 212	F	1.29.00
08.244.0145.2036	3.3.90.39.00	FICHA 199	F	1.29.00
10.122.0119.2044	3.3.90.39.00	FICHA 229	F	1.02.00
12.122.0126.2057	3.3.90.39.00	FICHA 279	F	1.00.00/1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 049/2014 - Pregão nº 025/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

TAIS BARROS BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.251.945/0001-96, com sede na cidade de Marliéria/MG, à Rua José Moreira Pontes,9 B, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Tais Barros Borges, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com o fornecimento de lanches que serão oferecidos diariamente aos Servidores da Prefeitura, Autoridades quando da realização de eventos e reuniões organizada pela Instituição, com as demais especificações e quantidades constantes do Anexo I.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 062/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 062/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Tais Barros Borges
CNPJ:18.251.945/0001-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014

Dotação Orçamentária: 12.122.0126.2057
3.3.90.39.00 Ficha 279 Fonte: 1.00.00/1.01.001
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00

Ficha 306 Fonte: 1.47.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 024/2014 - Pregão nº 09/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

TARCISIO DE SOUZA ASSIS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.235/0001-05, com sede À R:José Marinho Quintão,124,Centro,Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Tarcisio de Souza Assis Junior,CPF:066.497.356-63, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos.

» Considerando que a Contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos em locais de difícil acesso,funcionários e materiais diversos é executada

de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 028/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 028/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

Tarcisio de Souza Assis Junior
CNPJ:20.113.235/0001-05



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

Dotação Orçamentária: 15.452.0139.2083
3.3.90.39.00 FICHA 426 F 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
02/2014 - Inexigibilidade nº 001/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, situada á Rod. BR 381-Km235, Águas Claras, Santana do Paraíso- MG, Cep:35.167-000 , neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Alex Sandro Gomes de Andrade, CPF:023.244.037-90, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Recepção dos resíduos sólidos provenientes da limpeza pública urbana do Município de Marliéria e a destinação final de resíduos sólidos da classe II A.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015**.

1.2. É, também, objeto deste Primeiro Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro 2015**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 66/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço do Primeiro Termo Aditivo será no valor de R\$78,77(setenta e oito reais e setenta e sete centavos) por tonelada de resíduos sólidos com previsão anual de R\$63.016,00(sessenta e três mil e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2014..

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Vital Engenharia Ambiental S/A
Rep. Legal: Alex Sandro Gomes de Andrade



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081
3.3.90.39.00 Ficha 413 Fonte 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2014 - Chamada Publica nº 04/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.398.666/0001-57, com sede na cidade de Marliéria/MG, à R:Maranhão,10,Centro, aqui denominado CONTRATADO.

- » Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com os serviços de Pintura.
- » Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- » Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- » Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- » Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 049/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 049/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo M. Borges de Castro
Prefeito Municipal

Wanderley De Oliveira Barros

CNPJ:20.398.666/0001-57

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014

Dotação Orçamentária: 17.512.0141.2085.
3.3.90.36.00 FICHA 440 FONTE 1.00.00
Contrato Originário do Processo de Licitação nº
06/2014 - Carta Convite nº 01/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

WEVERTON DE FREITAS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 045.336.876-01, com sede na cidade de Timóteo/MG, à R: Nilo Peçanha,535,São José, , aqui denominado CONTRATADO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ N°178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Prestação de serviços de assessoria e consultoria Técnica para o processo de tratamento e monitoramento de qualidade da água das estações de tratamento da sede e do distrito de Cava Grande do Município de Marliéria/MG.

» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2015.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 07/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Weverton De Freitas Santos
CPF:045.336.876-01